

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2016 ENTRE SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, NA CONDIÇÃO DE GESTORA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, E SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.894.988/0004-86, estabelecida na Rodovia BR-101 Sul, S/N, Curado, Recife/PE, CEP: 50.790-640, neste ato representada por seu Superintendente Geral **Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 3.127.777, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.882.444-68 e por seu Superintendente Executivo **Sr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 970291556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 770.732.313-00; doravante apenas denominada como **CONTRATANTE**; e

SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.613.658/0001-67, com sede na Rua Dona Maria Cesar, n.º 170, sala 201-A, Recife Antigo, Recife/PE, CEP: 50.030-140, neste ato representada pelo Sr. **Patrick Lima Gouy**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.623-364-77, doravante apenas denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmaram Contrato de Cessão de Licença de Uso de Software em 12 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que, no decorrer da vigência do Contrato, foi constatada a necessidade de aumento do número de licenças de usuário simultâneo previstas na Cláusula Terceira;

CONSIDERANDO o interesse das partes em formalizar a aumento do número de licenças, bem como o alterar o valor mensalidade pelo uso tais licenças;

Têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DA QUANTIDADE DE LICENÇAS DE USUÁRIO SIMULTÂNEO: As partes acordam que haverá um acréscimo de 03 (três) licenças de usuário simultâneo que serão utilizadas pela **CONTRATANTE**, perfazendo um total de 05 (cinco) licenças.

CLAUSULA SEGUNDA – DA MENSALIDADE: Em virtude do aumento do número de licenças que serão utilizadas pela **CONTRATANTE**, o valor da mensalidade previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, será reajustado nos seguintes termos:

Usuário Simultâneo		
Quantidade	Licença por Usuário Simultâneo	Mensalidade
02	R\$ 410,00	R\$ 820,00
03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
Total		R\$ 1.780,00



F. Pat
[Handwritten signatures]

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas também subscritas, a tudo presentes.

Recife, 19 de agosto de 2016.

Hélio de Araújo Ferreira Júnior

Felipe Costa Leão RA

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL DA MULHER DO
RECIFE

[Signature]
[Signature]
[Signature]
SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA

Filipe Bitu
Superintendente Executivo de Gestão
Hospital de Câncer de Pernambuco

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

Nome:

CPF:

HCP **WALDIR BARROCA**
HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO
CPF nº 168.553.374-49

2. *[Signature]*

Nome:

CPF: 634927845-34

Ana Karla Goes
Gerente Geral de Gestão
HCP Gestão

